



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 22/2012/CM**

Altera, em parte, o Provimento n. 018/2012/CM, de 31-8-2012, que declarou em regime de exceção o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Monte Verde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Pedido de Providências nº 09/2012 (Prot. 0019189/2012), o qual relata o acúmulo de processos aguardando realização de audiências no Juizado Especial da Comarca de Nova Monte Verde-MT, bem como a existência de 272 processos pendentes de audiências de conciliação naquela Comarca, que culminou na expedição da Portaria nº 181/2012-CGJ, de 16-8-2012;

Considerando o Ofício GAB/CGJ n. 1.697/2012, de 24-8-2012, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador MÁRCIO VIDAL, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 8/2012 (N.U. 0105407-95.2012.8.11.0000), autuado em 31-8-2012, bem como o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça na Informação n. 128/2012/DAJE (N.U. 0110117-61.2012.8.11.0000);

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar, em parte, o Provimento n. 018/2012/CM, de 31-8-2012, para declarar em regime de exceção o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Monte Verde/MT, somente na data de **1º-9-2012**.



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação da Drª. Laura Dorilêo Cândido - Juíza Substituta Diretora do Foro da Comarca de Nova Monte Verde, auxiliarem nos trabalhos do mutirão, durante o regime de exceção:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	GILBERT ANUNCIAÇÃO LUZ	7301
02	JULIANA GIMENES DE FREITAS ERRANTE	24686
03	LUCIANA CASTRILLON DA FONSECA SALEMA	3942
04	WALÉRIA MARTINS VIEIRA	2210
05	ANA CLÁUDIA FERREIRA	11080
06	ELIZANGELA DOS ANJOS SOARES FARIAS	9674
07	CESÁRIO BASÍLIO FÉLIX	1396
08	LUÍS CÉSAR VIRGÍLIO DA SILVA	5180
09	MARIA RITA DE ALMEIDA	2991

Art. 3º Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de setembro de 2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente do Conselho da Magistratura